



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 226/77 - DE 2 DE DEZEMBRO DE 1.977

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR, A TÍTULO DE SERVIÇOS PRESTADOS E POR DESGASTES DE VEÍCULO AUTOMOTOR, AO SR. ANTONIO BASTOS PEREIRA A QUANTIA DE CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que desde o dia 11 de fevereiro do corrente que, o Sr. Antonio Bastos Pereira assumiu a Direção do Departamento Municipal de Obras, e, atendendo a uma solicitação desta Chefia do Executivo colocou seu veículo de uso particular a disposição daquele departamento;

Considerando a inexistência de verba orçamentária própria para custeio de tal natureza, não obstante os relevantes serviços prestados ao departamento e ao Município pelo referido veículo;

Considerando, finalmente, a inexistência de veículo automotor de transporte pessoal e a real e efetiva utilização do Volkswagen de propriedade do sr. Antonio Bastos Pereira, nos Serviços da Administração Direta.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar, a título de desgastes de veículo auto-motor e serviços prestados a quantia de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), correspondente a dez meses de utilização, compreendidas no período de 11 de fevereiro à 11 de dezembro de 1.977, ao Sr. Antonio Bastos Pereira.

Artigo 2º - A verba necessária para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei será suplementada por Decreto Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 2 de dezembro de 1.977

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração de conformidade com a Legislação vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Diretor de Administração.